



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 206.014/2023

PMSC/SMS

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O Presente Termo de Referência trata da **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FARDAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DAS EQUIPES DE ACE – Agente de Combate a Endemias, ACS – Agentes Comunitários de Saúde e de Vigilância Sanitária** do MUNICIPIO DE SERRA CAIADA/RN.

2. OBJETO

- 2.1. **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FARDAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS (LANTERNA RECARREGÁVEL, PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA, COLORÍMETRO PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO, PROTETOR SOLAR OU FILTRO, MARTELO DE PÍCULA, PRATO DE PLÁSTICO, LÁPIS DE CERA TIPO ESTACA, LIXA Nº 60, PESCA LARVAS, TRENA MÉTRICA, PIPETAS DE PLÁSTICO TIPO CONTA GOTAS 3 ML, PRANCHETA, AGENDA COM CAPA DURA, CAIXAS ORGANIZADORAS, GARRAFA/GARRAFÃO/BOTIJÃO TÉRMICO QUENTE/FRIO, MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS, MALETA MEDICAMENTOS E CURATIVO) PARA UTILIZAÇÃO DAS EQUIPES DE ACE – Agente de Combate a Endemias, ACS – Agentes Comunitários de Saúde e de Vigilância Sanitária, de para o MUNICIPIO DE SERRA CAIADA/RN, com o objetivo de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

Especificações Técnicas: As características apresentadas abaixo são mínimas e de atendimento obrigatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.	LANTERNA RECARREGÁVEL, COM 3 OPÇÕES DE FOCO, COM ADAPTADOR DE SINALIZADOR LARANJADO. MODELO RECARREGÁVEL.	UNIDADE	20
2.	BOLSA DE LONA PADRÃO FUNASA COM LOGO TIPO, COM 03 DIVISÓRIAS INTERNAS, DOIS BOLSOS NO PRIMEIRO COMPARTIMENTO. UM BOLSO NA PARTE FRONTAL COM ZÍPER, MEDINDO 20X15 CENTÍMETROS E TAMPA COM 2 FECHOS EM PLÁSTICO DE ENCAIXE MEDINDO 5 CM PARA FECHAMENTO DA TAMPA. ALÇA REGULÁVEL. ALTURA 30 CM, LARGURA 40 CM E 20 CM DE DIÂMETRO. ALÇA EM FITA DE NYLON COM 5 CM. NA FRENTE DA BOLSA DEVE TER O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ESCRITO COMBATE A ENDEMIAS.	UNIDADE	80
3.	BOLSA DE LONA, NA COR AZUL ESCURO, ANTIMOFO FIO 10, PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL E ESCREVER ABAIXO DO BRASÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AO LADO DO BRASÃO DA PREFEITURA O SÍMBOLO DO SUS, BOLSA MEDINDO 50X40 CM, COM DUAS DIVISÓRIAS INTERNAS E UM BOLSO NA PARTE FRONTAL COM ALÇA DE 5 CM DE LARGURA E VIÉS EM ALGODÃO CRU, SENDO A ALÇA (COMPRIDA) REGULÁVEL E PROTETOR NOS OMBROS FECHAMENTO NO TAMPÃO COM DUAS PRESILHAS EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 5 CM	UNIDADE	80
4.	MOCHILA COM LOGO, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER 900 OU NYLON 420, MEDINDO:42CMX30CMX15CM., COM DUAS ALÇAS DE COSTAS ACOLCHOADAS, DOIS COMPARTIMENTOS PRINCIPAIS, SENDO UM DE ZÍPER Nº8, E O SEGUNDO COMPARTIMENTO AUXILIAR TENDO A OPÇÃO DE AUMENTAR E DIMINUIR O	UNIDADE	80



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 206.014/2023

PMSC/SMS

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

	TAMANHO DA MOCHILA.UM BOLSO FRONTAL COM DUAS REPARTIÇÕES E FECHAMENTO EM ZIPER Nº8. PORTA GARRAFAS NAS LATERAIS EM TELA.		
5.	CAMISA UNISSEX GOLA E MANGA PÓLO EM MALHA FRIA OU ALGODÃO MANGA CURTA. CAMISA EM MALHA FRIA, MANGA CURTA, COMPOSIÇÃO (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) COM GRAMATURA DE 160 G/M², COM ABERTURA PARA DOIS BOTÕES. A GOLA POLO, COM MANGAS CURTAS. NA FRENTE DEVERÁ TER BOLSO DO LADO ESQUERDO CONTENDO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL NO BOLSO, ESCRITO ACIMA DO BRASÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ABAIXO DO BRASÃO ESCRITO (AGENTE COMBATE A ENDEMIAS, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE OU VIGILÂNCIA SANITÁRIA) , SENDO: O BRASÃO NA COR PADRÃO DO MUNICÍPIO E A ESCRITA NA COR PRETA. (TAMANHO PP, P, M, G, GG, EG).	UNIDADE	100
6.	BOTINA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO. TIPO BOTA DE COURO NA COR PRETA, SOLADO EM PU INJETADO SEM CADARÇO, PESO LEVE, ANTIDERRAPANTE, FORMA ALTA, DE CANO CURTO, FORRO INTERNO RESISTENTE A ATRAÇÃO E RASGAMENTO, TRANSPIRÁVEL E RESPIRÁVEL, COM ESPUMA LÁTEX EM TODA PARTE INTERNA (EXTENSÃO DA MESMA), SEM COMPONENTES METÁLICOS, QUE POSSUA PROTETOR DE BIQUEIRA EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA EM SUA BORDA COM SOLADO EM POLIURETANO INJETADO DIRETO NO CABEDAL, QUE OFEREÇA PROTEÇÃO AOS PÉS E TORNOZELOS, DE MANEIRA CONFORTÁVEL. BIQUEIRA PEÇA LOCALIZADA NO BICO DO CALÇADO, ENTRE A GÁSPEA E O FORRO, FORMADO ANATÔMICO LARGO, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA E TÉRMICA PARA MAIOR CONFORTO E PROTEÇÃO. A BIQUEIRA DEVE POSSUIR DIMENSÕES LARGAS, DE MANEIRA QUE NÃO FIQUE DESCONFORTÁVEL, APERTANDO OS DEDOS DOS USUÁRIOS QUANDO ESTIVEREM UTILIZANDO AS BOTINAS. SALTO, FUNDIDO MONOLITICAMENTE JUNTO COM A PLATAFORMA DEVERÁ TER ALTURA DE 30 MM, INCLUINDO AS RANHURAS ANTIDERRAPANTES, SOLADO PLATAFORMA INFERIOR, FORMA LARGA EXTERNA EM POLIURETANO INJETADO DIRETO NO CABEDAL, EM BIDENSIDADE, FORMANDO COM O SALTO, O SOLADO PROPRIAMENTE DITO, DEVE POSSUIR CONFORMAÇÃO ANATÔMICA E ESTABILIDADE NA FLEXÃO DO SOLADO, SENDO DOTADO DE RANHURAS ANTIDERRAPANTES, E QUE PROPICIEM MELHOR ESCOAMENTO DE ÁGUA E ÓLEOS.(NUMERAÇÃO 34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45)	PAR	80
7.	BANDEIRINHA DE PANÓ AMARELA COM LOGO TIPO DA PREFEITURA, TAMANHO 25 X 35 CM C/ CABO DE MADEIRA DE 32CM	UNIDADE	10
8.	BONÉ NA COR AZUL, CONFECCIONADO EM BRIM, FECHO PLÁSTICO POSSIBILITANDO A REGULAGEM NA PARTE FRONTAL ESCREVER (AGENTE DE ENDEMIAS, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE OU VIGILÂNCIA SANITÁRIA), E O BRASÃO DO SUS NA LATERAL ESQUERDA DO BONÉ, COM A ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A LOGO DO MUNICÍPIO , SENDO: O BRASÃO NA COR PADRÃO DO MUNICÍPIO E A ESCRITA NA COR PRETA.	UNIDADE	80
9.	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	UNIDADE	10
10.	COLORÍMETRO PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO TOTAL E LIVRE EM ÁGUA. MÉTODO DPD. VISOR LCD 2 LINHAS X 16 CARACTERES. ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE 9V REALIZA MAIS DE 3000 LEITURAS. ACOMPANHA MALETA PARA TRANSPORTE, 03 CUBETAS CALIBRADAS DE VIDRO COM TAMPAS, DPD PARA 100 ANÁLISES DE CLORO TOTAL E LIVRE, 1 PADRÃO SECUNDÁRIO DE CLORO DE 2,00 MG/L (PPM), BATERIA DE 9V E MANUAL DE INSTRUÇÕES, FONTE CHAVEADA DE 100 A 240 V - 47/64HZ (NBR 14136) ATENDE A PORTARIA MS 2914/2011	UNIDADE	04
11.	CHAPÉU SAFARI PARA OS (AGENTE DE ENDEMIAS, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE OU VIGILÂNCIA SANITÁRIA), SENDO NA COR AZUL, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA PARTE FRONTAL COM A ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ABAIXO DO BRASÃO E NA OUTRA PARTE FRONTAL DO CHAPÉU O SÍMBOLO DO SUS.	UNIDADE	80

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO Nº. 206.014/2023	PMSC/SMS Fls. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____
---	---	---

12.	COLETE DE BRIM COM 02 BOLSOS FRONTAIS, NA ALTURA DO PEITO COM LINHA NO MESMO TOM E GOLA EM TECIDO DUPLO, ZIPER DE 9 MM, DE PLÁSTICO INJETADO, NA COR AZUL, DO MESMO TOM DO TECIDO, NO BOLSO DO LADO ESQUERDO DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E ESCRITO ACIMA DO BRASÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ABAIXO DO BRASÃO VISA, NO BOLSO DO LADO DIREITO DEVERÁ CONTER O SÍMBOLO DO SUS E NAS COSTAS DO COLETE O LOGOTIPO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM A SEGUINTE ESCRITA: VIGILÂNCIA ACIMA DO LOGOTIPO E SANITÁRIA ABAIXO DO LOGOTIPO. (TAMANHO PP, P, M, G, GG, EG)	UNIDADE	80
13.	LUVAS DE VAQUETA CANO LONGO COM REFORÇO	PAR	30
14.	PROTETOR SOLAR OU FILTRO FATOR 50	UNIDADE	100
15.	BONÉ ÁRABE NA COR AZUL COM PROTEÇÃO DA CABEÇA AO PESCOÇO. FECHO PLÁSTICO POSSIBILITANDO A REGULAGEM NA PARTE TRASEIRA, NA PARTE FRONTAL A LOGO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO, NA LATERAL ESQUERDA DO BONÉ, COM A ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CIMA DO BRASÃO.	UNIDADE	80
16.	CAMISA MANGA LONGA NA COR AZUL OU PRETA COM PROTEÇÃO SOLAR UV+50 EM LYCRA, CONFECCIONADA EM TECIDO QUE ULTILIZE A TECNOLOGIA MAIS AVANÇADA EM FIOS ELASTOMÉRICOS, COM COMPOSIÇÃO 85% POLIAMIDA E 15% ELASTANO, NA COR AZUL OU PRETA, (TAMANHO ADULTO: PP, P,M, G, GG E XXG)	UNIDADE	100
17.	MARTELO DE PÍCULA, 01 PÍCULA (PICADEIRA PARA CONCRETO) NOS SEGUINTES TAMANHOS: CABO COM 21 CM E PONTA COM 13 CM. PONTA MACIÇA E CABO OCO, BANHADO PARA QUE EVITE QUE ENFERRUJE.	UNIDADE	10
18.	PRATO DE PLASTICO	UNIDADE	15
19.	LÁPIS DE CERA TIPO ESTACA PRETO OU AZUL	CAIXAS	10
20.	LIXA Nº 60	UNIDADE	30
21.	PESCA LARVAS, CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO REDONDO COM CABO COBERTO COM MANGUEIRA DE CRISTAL TRANSPARENTE, COM CABO DE 28 CM, E PUÇÁ NO SEGUINTE TAMANHO 10,5 CM X 9 CM LARGURA X 10 CM FUNDO (NYLON BRANCO)	UNIDADE	10
22.	TRENA MÉTRICA DE NO MÍNIMO 5 MT.	UNIDADE	60
23.	PIPETAS DE PLÁSTICO TIPO CONTA GOTAS 3 ML	UNIDADE	20
24.	PRANCHETA OFÍCIO UNIVERSAL C/2 RÉGUAS LATERAIS E PREDEDOR METÁLICO, MATERIAL PLASTICO/ACRILICO.	UNIDADE	100
25.	MACACÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DESCARTAVEL. DESENVOLVIDO PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS LÍQUIDOS OU SÓLIDOS QUE POSSAM SER AGRESSIVOS A PELE, OFERECENDO RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO DE AEROSSÓIS LÍQUIDOS E PARTÍCULAS BACTERIANAS. PROTEÇÃO DA CABEÇA, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES; HERMETICAMENTE FECHADO; FORNECE UM ALTO NÍVEL DE GERENCIAMENTO DE UMIDADE E RESPIRABILIDADE; POSSUI CAPUZ, ABA SOBRE O ZÍPER E ELÁSTICOS NOS PUNHOS, TORNOZELOS, CAPUZ E CINTURA; ALTAMENTE RESISTENTE; RECOMENDADO PARA USO EM AMBIENTES CONTROLADOS, SALAS LIMPAS, LABORATÓRIOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E INDUSTRIAIS; OFERECE PROTEÇÃO QUÍMICA TIPO 6; VESTIMENTA DE PROTEÇÃO QUÍMICA COM PROTEÇÃO LIMITADA CONTRA LÍQUIDOS QUÍMICOS, APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO ;RECOMENDA-SE USO. (TAMANHO P,M,G E GG).	UNIDADE	100
26.	RESPIRADOR SEMI FACIAL, EM BORRACHA ATÓXICA COM UM FILTRO CONTRA VAPORES TÓXICOS.	UNIDADE	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 206.014/2023

PMSC/SMS

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

27.	GARRAFA/GARRAFÃO/BOTIJÃO TÉRMICO QUENTE/FRIO 5 LITROS: MATERIAL DO INTERIOR: PLÁSTICO, MATERIAIS DO EXTERIOR: PLÁSTICO; CONSERVA LÍQUIDO FRIO POR: 6 H; CONSERVA LÍQUIDO QUENTE POR: 6 H; SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA: ROSCA	UNIDADE	10
28.	CAIXA ORGANIZADORA 20 LITROS. EM POLIPROPILENO (COM TAMPA, TRAVAMENTO NOS 2 LADOS, NA COR TRANSLUCIDA, FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE 20 LITROS.	UNIDADE	50
29.	CAIXA ORGANIZADORA 30 LITROS. EM POLIPROPILENO (COM TAMPA, TRAVAMENTO NOS 2 LADOS, NA COR TRANSLUCIDA, FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE 30 LITROS.	UNIDADE	50
30.	CAIXA ORGANIZADORA 50 LITROS. EM POLIPROPILENO (COM TAMPA, TRAVAMENTO NOS 2 LADOS, NA COR TRANSLUCIDA, FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE 50 LITROS.	UNIDADE	30
31.	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR ORGANIZADORA MÍNIMO 15 LITROS, COM TAMPA, TRAVAS LATERAIS E ALÇA – DIMENSÕES APROXIMADAS 38X24X30CM	UNIDADE	30
32.	CAIXA PLÁSTICA PARA FERRAMENTAS, COM 1 BANDEJA, TAMANHO GRANDE	UNIDADE	10
33.	AGENDA COM CAPA DURA PERSONALIZADA COM LOGO DO MUNICÍPIO E SMS, IMPRESSA COM LAMINAÇÃO BRILHO TAMANHO 20 X 14 CM, MIOLO NÃO PERSONALIZÁVEL COM 1 DIA POR PÁGINA INCLUSIVE SÁBADOS E DOMINGOS; DADOS PESSOAIS, DOCUMENTOS, COMERCIAL, SAÚDE, CALENDÁRIO 2024 E 2025, CALENDÁRIO 2024, PLANEJAMENTO 2024, ENDEREÇOS E TELEFONES E ANOTAÇÕES; ACABAMENTO EM ESPIRAL E AS FOLHAS BRANCAS	UNIDADE	300
34.	MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS, CAIXA MALETA PRIMEIROS SOCORROS C/ 2 BANDEJAS, A MALETA DISPÕE DE DUAS BANDEJAS COM DIVISÓRIAS, E SISTEMA DE ABERTURA RETRÁTIL. IDEAL PARA O ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS E OBJETOS PARA PRIMEIROS SOCORROS. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, POSSUI DUAS BANDEJAS COM DIVISÓRIAS, CONTA COM UMA TRAVA DE SEGURANÇA E UMA ALÇA PARA TRANSPORTE (MEDIDA DO PRODUTO:- 33CM COMPRIMENTO, 20CM LARGURA, 16CM ALTURA)	UNIDADE	30
35.	MALETA MEDICAMENTOS E CURATIVO 5 LITROS, MALETA, PRIMEIROS, SOCORROS, UNIDADE, MEDICAMENTOS, PORTA, MALETINHA, FRASQUEIRA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, REMÉDIO, CURATIVOS, CAIXA, ORGANIZADORA, 5 LITROS, DIMENSÕES: 12 X 13 X 23 CM (ALT. X LARG X COMP.), MATERIAL: POLIPROPILENO.	UNIDADE	30

4. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde vem atuando na programação, elaboração e execução da política de saúde do Município, mediante ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas, através dos ACE – Agente de Combate a Endemias, ACS – Agente Comunitários de Saúde e vigilância sanitária que compõe o quadro de profissionais da saúde desta Municipalidade.

A contratação do objeto se faz jus, pela necessidade de cumprir a leis que regulamentam os equipamentos de segurança do trabalho - EPI, NR 06, Portaria N.º 3.214, 08 de Junho de 1978 que aprova as normas regulamentadoras, relativas à segurança e medicina do trabalho, mas também pela identificação e padronização dos profissionais da área da saúde que compõe o setor de Endemias, ACS – Agentes Comunitários de Saúde e vigilância sanitária.

Da necessidade de aquisição para o exercício regular das suas funções e serviços, são indispensáveis à utilização de uniforme, que destaca, distingue e identifica o servidor, proporcionando ao usuário segurança subjetiva, garantia de disponibilidade e acesso aos beneficiários da saúde. Trata-se de uniforme profissional



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROCESSO Nº. 206.014/2023

PMSC/SMS

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

de categoria própria, com características particulares, ampliado por valores institucionais, de forma que possa atender parte do efetivo, em contato direto com a população que depende dos serviços públicos municipais.

É imprescindível e primordial a aquisição dos uniformes e materiais citados, para o efetivo trabalho dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias e vigilância sanitária.

Segue em anexo as imagens meramente ilustrativas o arquivo da arte e vetorização será entregue junto à ordem de serviço ou compra.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os itens ora pretendidos podem ser considerados “bem comum”, haja vista suas descrições serem usuais de mercado, detalhadas objetivamente nas especificações e encontrados no mercado, de forma que a escolha do produto, atendidas as especificações, pode ser feita exclusivamente pelo menor preço.

6. METODOLOGIA

6.1. A presente contratação será realizada por meio de PROCESSO LICITATÓRIO PRESENCIAL, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União em 18 de julho de 2002, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respectivamente, e demais legislações pertinentes e as condições, bem assim as exigências estabelecidas em Edital.

6.2. Optar-se pela modalidade de pregão presencial tendo em vista que a ferramenta do pregão eletrônico ainda não está totalmente difundida entre os comerciantes locais, visando uma maior participação de empresas do município e região, recomenda-se o uso do pregão presencial visando o desenvolvimento socioeconômico local. Outrossim, o pregão presencial também é indicado no caso em comento porque a contratação é de suma urgência, já que os profissionais da saúde precisam de fardamento e itens de uso pessoal específico para o uso no dia a dia do trabalho e atualmente estamos com estoque zerado.

7. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS PEQUENAS EMPRESAS (Art. 47 da Lei Federal nº 123/2016 e Decreto Municipal nº 040/2020)

7.1. Considerando o tratamento diferenciado despendido às pequenas empresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas com fundamento na Lei Federal nº 123/2006 e ainda a possibilidade de fazer uso do instituto do regionalismo como ferramenta para alavancar o desenvolvimento econômico e social nos âmbitos local e regional, caso na pesquisa mercadológica fique comprovada a participação de empresas dos portes supracitados, com a finalidade de promover o desenvolvimento regional, principalmente diante da recente crise econômica que atingiu principalmente o comércio de pequeno porte, opta-se pelo uso do instituto do regionalismo na presente contratação.

8. AMOSTRA NOS ITENS 2,3,4,5,8,11,12,15,17.

8.1. Será necessária a apresentação de AMOSTRA dos tecidos, para verificar a conformidade com as exigências contidas na descrição de cada item;

8.2. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas e com suas especificações;

8.3. Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação a segunda melhor proposta e, assim sucessivamente;

8.4. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra e o material efetivamente entregue.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 206.014/2023

PMSC/SMS

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. Prazo e Local de entrega do objeto licitado.

- 9.1.1. A entrega do objeto licitado dar-se-á em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante, obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei 8.666/93;
- 9.1.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue na **sede da Secretaria Municipal de Serra Caiada/RN**, ou em outro local determinado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas em edital;
- 9.1.3. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas em edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer peça, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos;
- 9.1.4. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado neste termo, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entrega e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente;
- 9.1.5. As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, de 7h30m a 12h e de 13h a 16h30m, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência;
- 9.1.6. As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas neste termo, deverão ser repostas em até 30 dias, após a ocorrência.
- 9.1.7. Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:
 - 10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um servidor ou comissão especialmente designada;
 - 10.1.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual.
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Constituirão obrigações da adjudicatária, além das especificadas na legislação:
 - 11.1.1. Entregar o produto especificado na Requisição de Compra, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas em edital;
 - 11.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROCESSO Nº. 206.014/2023

PMSC/SMS

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

- 11.1.3. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;
- 11.1.4. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 11.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 11.1.6. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 11.1.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de defeitos no produto entregue, seja por vício de fabricação ou outros;
- 11.1.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue;
- 11.1.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.
- 11.1.10. Efetuar a troca do produto considerado impróprio em até 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento.
- 11.1.11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades;
- 11.1.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
 - a) dedução de créditos da licitante vencedora;
 - b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 14.2. A gestão e fiscalização deste Contrato serão realizadas por servidores indicados e designados por ato do Prefeito (a) Municipal;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROCESSO Nº. 206.014/2023

PMSC/SMS

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

- 14.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;
- 14.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, o Município supra contratante efetuará o pagamento do preço, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestado a entrega pela Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;
- 15.2. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura;
- 15.3. A fatura deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;
- 15.4. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o licitante vencedor será oficialmente comunicado pelo ente responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;
- 15.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

16. DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 16.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante em edital, em relação aos custos necessários à execução do objeto;
- 16.2. Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = \frac{V \times I}{I_0} - I_0$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

- 16.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo;
- 16.4. Caberá à contratada a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociada e aprovada pelo contratante,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROCESSO Nº. 206.014/2023

PMSC/SMS

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para fornecimentos compatíveis com o objeto da contratação;

- 16.5. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de materiais e insumos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;
- 16.6. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 16.7. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;
- 16.8. O prazo referido no subitem 15.6 ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos;
- 16.9. Os reajustes a que a contratada fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;
- 16.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com materiais e insumos necessários à execução do objeto contratado;
- 16.11. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;
- 16.12. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 - 16.12.1. Durante a vigência do processo, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e Artigos 17, 18 e 19 do Decreto Federal Nº. 7.892/13; ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.
 - 16.12.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
 - 16.12.2. Os contratantes (contratante e contratado) têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, objeto desta licitação; por órgão regulador ou Variação do Mercado, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato; aumento de salários de funcionários, aumento de locação da sede da empresa, se esta não for própria, e outros casos não definidos, mas que influa no valor da prestação dos serviços ora licitados.

II - Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 206.014/2023

PMSC/SMS

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato, que será realizada nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93. Nestes termos; diferentemente do aditivo, apostilamento não precisa ser publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei ns 8.666/93. Outra característica da apostila que não há necessidade da assinatura do contratado ou sua anuência, bastando seu conhecimento, que se faz pela remessa de uma de suas vias, permanecendo outra juntada ao contrato. Ademais, usa-se a apostila para alterações de menor relevância sobre as quais órgão poderá decidir independentemente da anuência do contratado.

IV - O Tribunal de Contas da União esclarece o conceito e as características da apostila no seu manual Licitações Contratos: orientações básicas: Apostila é a anotação ou registro administrativo que pode ser:

A - Feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página do contrato; juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis.

B - A apostila pode ser utilizada nos seguintes casos: variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato; compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento; empenho de dotações orçamentárias suplementares até limite do seu valor corrigido

Acórdão nº 219/2004, Plenário – TC

Formalizar, mediante simples apostilamento, as alterações de valores decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato, em consonância com art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, evitando utilização de aditamentos contratuais para esse fim.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato PODERÃO ser publicadas na Imprensa Oficial, tendo em vista, tratar-se de Apostilamento.

17. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

17.1.1. **Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações;**

17.1.1.1. Na hipótese de a CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 206.014/2023

PMSC/SMS

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

multa de 1,0% (um por cento) por dia, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato;

- 17.1.1.2. O CONTRATANTE, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, mediante inexecução total do contrato; ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança sobre o mesmo objeto;
- 17.1.1.3. Em caso de recusa total do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.
- 17.1.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 17.1.1.3 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.
- 17.1.1.5. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

17.1.2. **Multa por Rescisão**

- 17.1.2.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.
- 17.1.2.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
- 17.1.2.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.
- 17.1.2.4. O Município de Serra Caiada/RN poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.
- 17.1.2.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.
- 17.1.2.6. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF e sistema próprio do município.
- 17.1.2.7. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

17.2. **Sanções Administrativas**

- 17.2.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº. 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 17.2.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 17.2.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 17.2.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 17.2.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 17.2.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 17.2.1.6. Não mantiver a proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROCESSO Nº. 206.014/2023

PMSC/SMS

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

- 17.2.2. Comete ainda infração administrativa, a Contratada que:
- 17.2.2.1. Fizer declaração falsa.
- 17.2.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.2.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.2.3.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 17.2.3.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 17.2.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.2.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Serra Caiada/RN, pelo prazo de até dois anos;
- 17.2.3.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios; com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 17.2.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 17.2.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 17.2.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.2.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 17.2.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.2.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Serra Caiada, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades cabíveis.
- 17.2.6. As penalidades de impedimento de licitar e contratar com o Município de Serra Caiada ou a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, quando possível.
- 17.2.7. Havendo ações comissivas ou omissivas por parte da contratada que, embora não estejam previstas neste Termo de Referência, mas que firam os princípios gerais da Administração Pública e ensejem possibilidade de punição por parte do Município de Serra Caiada, estas serão levadas ao conhecimento da autoridade superior responsável com a finalidade de se tomar as devidas providências.
- 17.2.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.2.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROCESSO Nº. 206.014/2023

PMSC/SMS

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

- 17.2.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de prestadores de serviço do município.
- 17.2.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.2.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.2.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.2.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 17.2.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.2.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.2.17. Serão publicadas na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública

18. DO PREÇO

- 18.1. O preço dos itens contratados deverá ser o mesmo apresentado na proposta final vencedora, durante o prazo de validade da proposta, que vigorará concomitantemente com contrato administrativo advindo deste processo licitatório, contados a partir da apresentação da proposta.

19. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Serra Caiada/RN, 29 de agosto de 2023.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

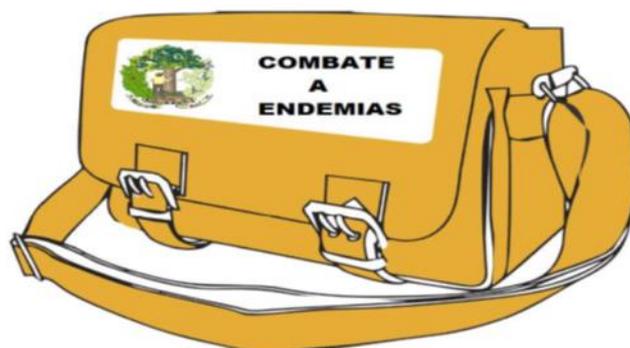
PROCESSO Nº. 206.014/2023

PMSC/SMS

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____



BOLSA DE LONA PADRÃO FUNASA COM LOGO TIPO, COM 03 DIVISÓRIAS INTERNAS, DOIS BOLSOS NO PRIMEIRO COMPARTIMENTO. UM BOLSO NA PARTE FRONTAL COM ZÍPER, MEDINDO 20X15 CENTÍMETROS E TAMPA COM 2 FECHOS EM PLÁSTICO DE ENCAIXE MEDINDO 5 CM PARA FECHAMENTO DA TAMPA. ALÇA REGULÁVEL. ALTURA 30 CM, LARGURA 40 CM E 20 CM DE DIÂMETRO. ALÇA EM FITA DE NYLON COM 5 CM. NA FRENTE DA BOLSA DEVE TER O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ESCRITO COMBATE A ENDEMIAS. A imagem é meramente ilustrativa. O arquivo da arte e vetorização será entregue junto à Ordem de Serviço ou Compra.



BOLSA DE LONA, NA COR AZUL ESCURO, ANTIMOFO FIO 10, PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL E ESCREVER ABAIXO DO BRASÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AO LADO DO BRASÃO DA PREFEITURA O SÍMBOLO DO SUS, BOLSA MEDINDO 50X40 CM, COM DUAS DIVISÓRIAS INTERNAS E UM BOLSO NA PARTE FRONTAL COM ALÇA DE 5 CM DE LARGURA E VIÉS EM ALGODÃO CRU, SENDO A ALÇA (COMPRIDA) REGULÁVEL E PROTETOR NOS OMBROS FECHAMENTO NO TAMPÃO COM DUAS PRESILHAS EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 5 CM. Imagem meramente ilustrativa. O arquivo da arte e vetorização será entregue junto à Ordem de Serviço ou Compra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 206.014/2023

PMSC/SMS

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____



MOCHILA COM LOGO, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER 900 OU NYLON 420, MEDINDO:42CMX30CMX15CM., COM DUAS ALÇAS DE COSTAS ACOLCHOADAS, DOIS COMPARTIMENTOS PRINCIPAIS, SENDO UM DE ZÍPER Nº8, E O SEGUNDO COMPARTIMENTO AUXILIAR TENDO A OPÇÃO DE AUMENTAR E DIMINUIR O TAMANHO DA MOCHILA.UM BOLSO FRONTAL COM DUAS REPARTIÇÕES E FECHAMENTO EM ZIPER Nº8. PORTA GARRAFAS NAS LATERAIS EM TELA. Imagem meramente ilustrativa. O arquivo da arte e vetorização será entregue junto à Ordem de Serviço ou Compra.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 206.014/2023

PMSC/SMS

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____



CAMISA UNISSEX GOLA E MANGA PÓLO EM MALHA FRIA OU ALGODÃO MANGA CURTA.

CAMISA EM MALHA FRIA, MANGA CURTA, COMPOSIÇÃO (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) COM GRAMATURA DE 160 G/M², COM ABERTURA PARA DOIS BOTÕES. A GOLA POLO, COM MANGAS CURTAS. NA FRENTE DEVERÁ TER BOLSO DO LADO ESQUERDO CONTENDO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL NO BOLSO, ESCRITO ACIMA DO BRASÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ABAIXO DO BRASÃO ESCRITO (AGENTE COMBATE A ENDEMIAS, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE OU VIGILÂNCIA SANITÁRIA), SENDO: O BRASÃO NA COR PADRÃO DO MUNICÍPIO E A ESCRITA NA COR PRETA. (TAMANHO PP, P, M, G, GG, EG). Imagem meramente ilustrativa. O arquivo da arte e vetorização será entregue junto à Ordem de Serviço ou Compra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 206.014/2023

PMSC/SMS

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____



BOTINA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO. TIPO BOTA DE COURO NA COR PRETA, SOLADO EM PU INJETADO SEM CADARÇO, PESO LEVE, ANTIDERRAPANTE, FORMA ALTA, DE CANO CURTO, FORRO INTERNO RESISTENTE A ATRAÇÃO E RASGAMENTO, TRANSPIRÁVEL E RESPIRÁVEL, COM ESPUMA LÁTEX EM TODA PARTE INTERNA (EXTENSÃO DA MESMA), SEM COMPONENTES METÁLICOS, QUE POSSUA PROTETOR DE BIQUEIRA EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA EM SUA BORDA COM SOLADO EM POLIURETANO INJETADO DIRETO NO CABEDAL, QUE OFEREÇA PROTEÇÃO AOS PÉS E TORNOZELOS, DE MANEIRA CONFORTÁVEL. BIQUEIRA PEÇA LOCALIZADA NO BICO DO CALÇADO, ENTRE A GÁSPEA E O FORRO, FORMADO ANATÔMICO LARGO, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA E TÉRMICA PARA MAIOR CONFORTO E PROTEÇÃO. A BIQUEIRA DEVE POSSUIR DIMENSÕES LARGAS, DE MANEIRA QUE NÃO FIQUE DESCONFORTÁVEL, APERTANDO OS DEDOS DOS USUÁRIOS QUANDO ESTIVEREM UTILIZANDO AS BOTINAS. SALTO, FUNDIDO MONOLITICAMENTE JUNTO COM A PLATAFORMA DEVERÁ TER ALTURA DE 30 MM, INCLUINDO AS RANHURAS ANTIDERRAPANTES, SOLADO PLATAFORMA INFERIOR, FORMA LARGA EXTERNA EM POLIURETANO INJETADO DIRETO NO CABEDAL, EM BIDENSIDADE, FORMANDO COM O SALTO, O SOLADO PROPRIAMENTE DITO, DEVE POSSUIR CONFORMAÇÃO ANATÔMICA E ESTABILIDADE NA FLEXÃO DO SOLADO, SENDO DOTADO DE RANHURAS ANTIDERRAPANTES, E QUE PROPICIEM MELHOR ESCOAMENTO DE ÁGUA E ÓLEOS. (NUMERAÇÃO 34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45)



BONÉ NA COR AZUL, CONFECCIONADO EM BRIM, FECHO PLÁSTICO
POSSIBILITANDO A REGULAGEM NA PARTE FRONTAL ESCREVER (AGENTE DE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 206.014/2023

PMSC/SMS

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

ENDEMIAS, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE OU VIGILÂNCIA SANITÁRIA), E O BRASÃO DO SUS NA LATERAL ESQUERDA DO BONÉ, COM A ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A LOGO DO MUNICIPIO, SENDO: O BRASÃO NA COR PADRÃO DO MUNICÍPIO E A ESCRITA NA COR PRETA. Imagem meramente ilustrativa. O arquivo da arte e vetorização será entregue junto à Ordem de Serviço ou Compra.



CHAPÉU SAFARI PARA OS (AGENTE DE ENDEMIAS, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE OU VIGILÂNCIA SANITÁRIA), SENDO NA COR AZUL, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA PARTE FRONTAL COM A ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ABAIXO DO BRASÃO E NA OUTRA PARTE FRONTAL DO CHAPÉU O SÍMBOLO DO SUS, Imagem meramente ilustrativa. O arquivo da arte e vetorização será entregue junto à Ordem de Serviço ou Compra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 206.014/2023

PMSC/SMS

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____



COLETE DE BRIM COM 02 BOLSOS FRONTAIS, NA ALTURA DO PEITO COM LINHA NO MESMO TOM E GOLA EM TECIDO DUPLO, ZIPER DE 9 MM, DE PLÁSTICO INJETADO, NA COR AZUL, DO MESMO TOM DO TECIDO, NO BOLSO DO LADO ESQUERDO DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E ESCRITO ACIMA DO BRASÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ABAIXO DO BRASÃO VISA, NO BOLSO DO LADO DIREITO DEVERÁ CONTER O SÍMBOLO DO SUS E NAS COSTAS DO COLETE O LOGOTIPO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM A SEGUINTE ESCRITA: VIGILÂNCIA ACIMA DO LOGOTIPO E SANITÁRIA ABAIXO DO LOGOTIPO. (TAMANHO PP, P, M, G, GG, EG). Imagem meramente ilustrativa. O arquivo da arte e vetorização será entregue junto à Ordem de Serviço ou Compra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 206.014/2023

PMSC/SMS

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____



BONÉ ÁRABE NA COR AZUL COM PROTEÇÃO DA CABEÇA AO PESCOÇO. FECHO PLÁSTICO POSSIBILITANDO A REGULAGEM NA PARTE TRASEIRA, NA PARTE FRONTAL A LOGO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO, NA LATERAL ESQUERDA DO BONÉ, COM A ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CIMA DO BRASÃO. Imagem meramente ilustrativa. O arquivo da arte e vetorização será entregue junto à Ordem de Serviço ou Compra.



CAMISA MANGA LONGA NA COR AZUL OU PRETA COM PROTEÇÃO SOLAR UV+50 EM LYCRA, CONFECCIONADA EM TECIDO QUE UTILIZE A TECNOLOGIA MAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 206.014/2023

PMSC/SMS

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

AVANÇADA EM FIOS ELASTOMÉRICOS, COM COMPOSIÇÃO 85% POLIAMIDA E 15% ELASTANO, NA COR AZUL OU PRETA, (TAMANHO ADULTO: PP, P,M, G, GG E XXG)
Imagem meramente ilustrativa. O arquivo da arte e vetorização será entregue junto à Ordem de Serviço ou Compra.



MACACÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DESCARTAVEL. DESENVOLVIDO PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS LÍQUIDOS OU SÓLIDOS QUE POSSAM SER AGRESSIVOS A PELE, OFERECENDO RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO DE AEROSSÓIS LÍQUIDOS E PARTÍCULAS BACTERIANAS. PROTEÇÃO DA CABEÇA, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES; HERMETICAMENTE FECHADO; FORNECE UM ALTO NÍVEL DE GERENCIAMENTO DE UMIDADE E RESPIRABILIDADE; POSSUI CAPUZ, ABA SOBRE O ZÍPER E ELÁSTICOS NOS PUNHOS, TORNOZELOS, CAPUZ E CINTURA;ALTAMENTE RESISTENTE; RECOMENDADO PARA USO EM AMBIENTES CONTROLADOS, SALAS LIMPAS, LABORATÓRIOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E INDUSTRIAIS; OFERECE PROTEÇÃO QUÍMICA TIPO 6; VESTIMENTA DE PROTEÇÃO QUÍMICA COM PROTEÇÃO LIMITADA CONTRA LÍQUIDOS QUÍMICOS, APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO ;RECOMENDA-SE USO. (TAMANHO P,M,G E GG). Imagem meramente ilustrativa. O arquivo da arte e vetorização será entregue junto à Ordem de Serviço ou Compra.